



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 058/2024

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18277/2024

**EMPRESA CONTRATADA:
PARANAIBA & GUIMARAES LTDA
00.318.264/0001-98**

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação, AUTORIZO a realização do processo nº 18277/2024, por meio de dispensa de licitação com valor abaixo do limite, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TAMANHO A1 E A0 COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, totalizando o valor estimado de **R\$1.226,3335 (Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de Agosto de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas para contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de agosto de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Departamento de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás

PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL E PROTOCOLADAS:

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA GLOBAL R\$	STATUS
01 PARANAIBA & GUIMARAES LTDA	00.318.264/0001-98	R\$ 920,00	VENCEDOR

Sendo a empresa **PARANAIBA & GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.318.264/0001-98, situada na R Jose Reinaldo Vieira, N° 767, Centro, CEP 75.813-000 Caçu – GO, no valor de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).**

A justificativa do preço quando realizada estimativa prévia:

O preço está em consonância com o praticado no mercado, ficando abaixo do estimado por esta Administração, conforme procedimento de pesquisa de preços realizado de acordo com os ritos do Decreto Municipal nº 469/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Declaramos que o fornecedor **PARANAIBA & GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.318.264/0001-98, situada na R Jose Reinaldo Vieira, N° 767, Centro, CEP 75.813-000 Caçu – GO, no valor de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais),** foi selecionado para a contratação, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo ofertado o menor preço por item e cumprido com os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no aviso de dispensa.

O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Gabinete da Secretaria de Administração, 20 de agosto de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

**ATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA
Nº058/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48, **para acompanhar e fiscalizar a execução da dispensa nº 058/2024**, celebrados entre o Poder Executivo e a empresa: **PARANAIBA & GUIMARAES LTDA**, inscrita no, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 3700.318.264/0001-98, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0**, através de dispensa de licitação, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no termino do vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, 20 DE AGOSTO DE 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, **CPF nº 030.439.571-48**, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal da dispensa nº 058/2024 celebrados entre o Órgão do Poder Executivo e a empresa **PARANAIBA & GUIMARAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **3700.318.264/0001-98**. Referente dispensa de licitação nº 058/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce – GO, declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 013/2022. Que dispõe sobre a Fiscalização de Contratos e na legislação atinente a matéria.

APARECIDA DO RIO DOCE, 20 DE AGOSTO de 2024.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
CPF nº 030.439.571-48



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 e A0, o não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de agosto de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito